



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 750/2014 de 22 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a instituição do Dia do Evangélico, no município de Quebrangulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica instituído, no âmbito do município de Quebrangulo/AL, o Dia do Evangélico a ser comemorado sempre no terceiro sábado de setembro de cada ano.

Art. 2 – No dia do Evangélico, com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá em parceria com aquelas, evento público voltado para parcela Evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3 – O dia do Evangélico, deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 4 – Para a realização dos eventos citados no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Quebrangulo/AL.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com às Igrejas Evangélicas com atuação no município, sendo a organização do evento por conta da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

denominação que tiver maior número de membros comprovado pelo rol membros da mesma.

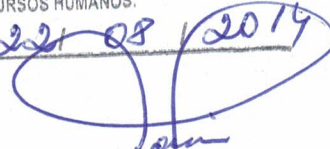
Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 22 de agosto de 2014.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E RECURSOS HUMANOS.

EM 22/08/2014


José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34